



Prefeitura Municipal Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Ofício N.º

LEI MUNICIPAL Nº 476/71

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo no valor de Cr\$ 158.000,00 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu Ângelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo, junto à estabelecimento de Crédito no valor Cr\$ 158.000,00 (Cento e cinquenta e oito mil cruzeiros), para amortização de saldo de equipamento rodoviário-agrícola adquirido.

Art. 2º- Fica estabelecido que o Executivo deverá contrair o empréstimo, referido no art. 1º desta Lei, resgatando os títulos, que ora se autoriza, para subscrevê-los em nome do Município, dentro de 12 meses.

Art. 3º- Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder como garantia do empréstimo, em alienação fiduciária o próprio equipamento adquirido.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, 04 de outubro de 1971

Publique-se:

Lorena P. Preis
Lorena P. Preis

p/Secretaria

Ângelo Mezzomo
Ângelo Mezzomo
Prefeito Municipal